



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 112/2021)

Suprime-se o art. 869 do PLP nº 112, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 869 cria um tipo penal aberto com elevado grau de subjetividade, especialmente quanto à definição de “fatos sabidamente inverídicos” e daquilo que constitui “atentado grave à igualdade”, “desestímulo ao voto” ou “deslegitimização do processo eleitoral”.

Tais expressões permitem interpretações casuísticas e podem ser utilizadas como instrumento de censura prévia ou de perseguição política, em afronta aos princípios constitucionais da liberdade de expressão (art. 5º, IV e IX da CF/88) e da legalidade estrita em matéria penal (art. 5º, XXXIX da CF/88 e art. 1º do CP).

A supressão do dispositivo visa proteger a esfera da manifestação política legítima e assegurar a tipificação penal em matéria eleitoral.

Sala da comissão, 10 de junho de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

